



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2176 de 16 de novembro de 1994.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1638/93, de 15 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil, quinhentos reais), suplementar a seguinte dotação insuficiente no orçamento/programa vigente:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012 - F.126.....R\$ 21.500,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura - do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.027 - F.136.....R\$ 21.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 16 de novembro de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00126	21.500,00
Total Lancado :	
	21.500,00

DECRETO N.º 2177 de 21 de novembro de 1994

RECURSOS UTILIZADOS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Excesso Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao
0.00	0.00	0.00	21.500,00

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00136	ORÇAMENTARIA	-21.500,00
Total Anulado :		-21.500,00

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas com fundamento no artigo 15 de dezembro de 1993, resolve anular as dotações orçamentárias de 1994.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Os saldos das dotações orçamentárias serão utilizadas pela percentual de 2,55% (Dois vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme constam dos Anexos à este Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 21 de novembro de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUINALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete Substituto